



# INFORMA | DEE

Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

**COVID-19**

## PORTUGAL MANTÉM SITUAÇÃO DE ALERTA E CONTINGÊNCIA ATÉ 14 DE AGOSTO

Em 30 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a resolução que dá continuidade ao processo de desconfinamento iniciado a 30 de abril, renovando-se a situação de alerta e contingência. A partir das 00:00h do dia 1 de agosto e até às 23:59h do dia 14 de agosto, existirão dois níveis de restrições: enquanto a generalidade do país se mantém em estado de alerta, toda a Área Metropolitana de Lisboa fica em estado de contingência. Das mudanças anunciadas destaque para a restauração e similares que passam a poder receber pessoas até à meia-noite e fechar, no máximo, à 1h00, e para os bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos e os estabelecimentos de bebidas com espaço de dança que passam a poder funcionar como cafés ou pastelarias (até às 20h na área metropolitana de Lisboa e até à 01h no resto do país) desde que cumpridas as regras da DGS e os espaços de dança não sejam utilizados.

Conheça todas as alterações em vigor através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020](#)

## ABERTAS CANDIDATURAS AO APOIO APÓS LAY-OFF SIMPLIFICADO

Estão a decorrer as candidaturas ao incentivo extraordinário à normalização da atividade empresarial, apoio destinado a empresas que estiveram em 'lay-off' simplificado. Esta medida destina-se aos empregadores que tenham beneficiado do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho (o chamado "lay-off simplificado") ou do plano extraordinário de formação, e que estejam agora em condições para retomar a sua normal atividade.

Este incentivo contempla duas modalidades, devendo os empregadores optar por uma delas, sendo que uma das modalidades consiste no pagamento, de uma vez só, de 635 euros (valor de um salário mínimo) por cada trabalhador abrangido pelo 'lay-off' simplificado ou pelo plano extraordinário de formação, e a outra modalidade prevê um apoio de 1.270 euros (o equivalente a dois salários mínimos), por cada trabalhador abrangido pelo 'lay-off' simplificado ou pelo plano extraordinário de formação, mas pago de forma faseada ao longo de seis meses. Os empregadores que escolham a modalidade de pagamento faseado têm direito à dispensa parcial de 50% do pagamento de contribuições para a Segurança Social a cargo da entidade empregadora, com referência aos trabalhadores abrangidos pelo lay-off simplificado, e têm ainda acesso a um incentivo adicional quando haja criação líquida de emprego, através de contratos sem termo, nos três meses subsequentes ao final da concessão do apoio.

O acesso ao incentivo estabelece a proibição de fazer despedimentos coletivos, por inadaptação ou por extinção de posto de trabalho, durante a concessão do apoio e nos 60 dias subsequentes, e, na modalidade de pagamento faseado, determina a obrigação de manutenção do nível de emprego pelo mesmo prazo.

O pedido do apoio é efetuado por submissão eletrónica no portal [iefponline](#).

## ALERTAS



### Pagamento por conta

Adiamento do prazo do primeiro pagamento por conta em 2020 até dia 31 de agosto. [Despacho n.º 258/2020-XXII SEAAF, de 16/07](#)



### IES/DA

Prorrogação do prazo de entrega da IES/DA até 15 de Setembro. [Despacho n.º 259/2020-XXII de 16/07, do SEAAF](#)



### Prazos IMI

Pagamento até 31 de agosto, da 2.ª prestação do IMI, referente a 2019, quando o seu montante seja superior a € 500,00.



### Perguntas

#### Frequentes:

[Estabelecimentos abertos ao público | Estado de Alerta - Fase 3 | \(clique para consultar o documento\)](#)

## +CO3SO EMPREGO JÁ ABRIU PERÍODO DE CANDIDATURAS

Estão abertas as linhas de financiamento do Programa **+CO3SO Emprego** destinadas a apoiar o emprego e o empreendedorismo, incluindo o empreendedorismo social, através do apoio à criação de postos de trabalho em pequenas e médias empresas (PME) e entidades da economia social.

Este apoio, cuja gestão no território de Celorico de Basto é da responsabilidade da PROBASTO, consiste na atribuição de uma subvenção não reembolsável por um período máximo de 30 meses, de acordo com o Aviso de Candidatura, que comparticipa integralmente os custos diretos com a criação de até dois postos de trabalho (salários e contribuições para a Segurança Social a cargo do empregador), bem como um adicional de 40% sobre esses mesmos custos.

O financiamento está disponível para micro, pequenas e médias empresas (PME) e para Entidades da Economia Social como Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações e Fundações, Cooperativas, Associações Mutualistas, Misericórdias, entre outros.

Refira-se que a PROBASTO tem neste momento abertas as candidaturas às modalidades **+CO3SO Emprego Interior** e **+CO3SO Empreendedorismo Social** para criação de até dois postos de trabalho, sendo que o apoio máximo por cada trabalhador contratado é de 1.900 euros por mês, e, no caso de projetos de empreendedorismo social é de cerca de 2.200 euros por mês por cada novo trabalhador.

Para mais informações deve consultar o AVISO de concurso que se encontra disponível nos sítios de internet da [PROBASTO](#) e do [Norte2020](#) na categoria Inclusão Social e Emprego.

## 140 MILHÕES DE EUROS PARA FORMAÇÃO

Está aberto até ao final de agosto um concurso para ações de formação modular certificadas destinadas a pessoas com ou sem emprego. Este concurso, com uma dotação indicativa de 140 milhões de euros e aberto pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), tem como objetivo potenciar a empregabilidade da população ativa, incluindo as pessoas em risco de desemprego, responder à necessidade de qualificação das pessoas empregadas e reforçar a qualificação profissional das pessoas desempregadas com percursos de formação modular ajustados ao seu perfil e necessidades.

Além da qualificação de pessoas desempregadas, estas ações de formação abrangem pessoas que trabalhem na mesma empresa, desde que tenham sido majoritariamente encaminhadas por um Centro Qualifica e sejam, preferencialmente, detentores de habilitação inferior ao ensino secundário. Será dada prioridade às áreas do setor social, do digital, do ambiente e da ação climática e as ações de formação, sob a forma de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), podem ser realizadas através de formação presencial ou na modalidade de formação à distância (e-learning ou blearning).

O montante máximo de financiamento não reembolsável a atribuir por entidade é de 500 mil euros, sendo a comparticipação pública da despesa elegível repartida pelo Fundo Social Europeu (85%) e pela contribuição pública nacional (15%). As candidaturas podem ser apresentadas até às 18h00 de 31 de agosto.

Mais informações em: <https://poise.portugal2020.pt>

Fonte: <https://www.portugal.gov.pt>

## JÁ ABRIU A NOVA LINHA DE CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM 1000 MILHÕES DE €

Com o objetivo de apoiar a recuperação das Micro e Pequenas Empresas afetados pelos efeitos da pandemia do COVID-19, esta nova linha de crédito dirige-se a Micro, Pequenas e Médias Empresas, com Certificação PME, (inclui Empresários em Nome Individual (ENI), com e sem contabilidade organizada, com Certificação PME, sendo que dos 1000 milhões desta nova linha, 700 milhões são para micro-empresas e 300 milhões para pequenas empresas

Só poderão candidatar-se a crédito as empresas que não tenham sido apoiadas por linhas com empréstimos garantidos pelo Estado lançadas anteriormente. Cada micro-empresa pode obter até 50 mil euros, limite que sobe para 250 mil no caso das pequenas empresas.

São elegíveis as empresas que registem “uma quebra abrupta e acentuada de pelo menos 40% da sua faturação” e que não tenham sido consideradas empresas em dificuldades, em 31 de Dezembro de 2019, “nem ter sede em países ou regiões com regime fiscal mais favorável (*offshore*)”.

Mais informações em <https://financiamento.iapmei.pt>

## NOVO PROGRAMA SIMPLEX 20-21 EM VIGOR

Foi já lançado o novo Programa SIMPLEX 20-21 que assume uma visão clara das transformações necessárias para que a Administração Pública esteja sempre à altura de quaisquer desafios, servindo a sociedade, impulsionando a economia, projetando a imagem de um país moderno e inovador.

Este Programa integra um conjunto de 158 Medidas que melhoram os ambientes de negócios e facilitam o acesso aos serviços públicos por todas as pessoas, tirando partido da tecnologia digital, mas contextualizando-a na resposta às distintas realidades socioeconómicas e territoriais do nosso país.

Para garantir o melhor serviço público, o Programa contempla também medidas que reforçam a capacidade interna da Administração Pública, através da participação, da colaboração entre organizações e setores e do desenvolvimento de novas competências nas pessoas que têm a responsabilidade de criar respostas simples para problemas complexos.

Consulte AQUI: | [Medidas de Simplificação em resposta à COVID-19](#)

| [Apresentação do SIMPLEX 20-21](#)



## LEGISLAÇÃO

[Decreto-Lei n.º 48/2020, de 03/08](#) Determina a definição dos procedimentos a adotar no que se refere à submissão do ficheiro SAF-T (PT) relativo à contabilidade.

[Lei n.º 29/2020, de 31/07](#) Medidas fiscais de apoio às micro, pequenas e médias empresas no quadro da resposta ao novo coronavírus SARS-CoV-2 e à doença COVID-19

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31/07](#) Declara a situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[Decreto-Lei n.º 46-A/2020 de 30/07](#) Cria o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho

[Portaria n.º 178/2020 de 28/07](#) Estabelece um sistema de incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19, designado Programa Adaptar Social

[Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho](#) Proceda à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), e à alteração de diversos diplomas.

DESIGNAÇÃO	PRAZO
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA - <a href="#">AVISO 003/PROBASTO/10.2.1.1/2020</a>	De 10/08/2020 A 30/10/2020
Empreendedorismo Social (GAL PROBASTO) <a href="#">AVISO NORTE-40-2020-54</a>	De 22/07/2020 a 17/11/2020
+CO3SO EMPREGO Interior (GAL PROBASTO) <a href="#">AVISO NORTE-40-2020-55</a>	De 22/07/2020 a 17/11/2020
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Empresas localizadas nos Territórios do Interior <a href="#">AVISO NORTE 59-2020-17</a>	De 28/04/2020 a 15/12/2020
Projetos Individuais Territórios de Baixa Densidade <a href="#">Aviso N.º 08/SI/2020</a>	De 05/02/2020 a 07/09/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D   Projetos em Co-promoção <a href="#">Aviso N.º 26/SI/2016</a>	De 9 /12/ 2016 a 31/12/2020
Projetos de Formação em Processos de Inovação <a href="#">Aviso N.º 11/SI/2020</a>	De 05/02/2020 a 30/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D - Projetos de I&D Individuais <a href="#">Aviso N.º 25/SI/2016</a>	De 9/12/2016 a 31/12/2020
Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva - Regime Contratual de Investimentos <a href="#">AVISO 06/SI/2017</a>	De 7/04/2017 a 31 /12/2020
Proteção de Direitos da Propriedade Industrial <a href="#">AVISO 17/SI/2015</a>	Decorre em contínuo

### NOVO PROGRAMA ADAPTAR SOCIAL +



Foi recentemente lançado o novo Programa Adaptar Social+ - Sistema de Incentivos à adaptação da atividade das respostas sociais ao contexto da doença COVID-19.

Através deste Programa é criado um Sistema de Incentivos destinado a mitigar os custos acrescidos para o restabelecimento das condições de funcionamento das respostas sociais.

São apoiados os custos de aquisição de equipamentos de proteção individual para trabalhadores e utentes, equipamentos de higienização, contratos de desinfeção, os custos com a formação de trabalhadores, reorganização dos locais de trabalho e alterações de layout dos equipamentos das respostas sociais [Saiba mais aqui](#)

Fonte: [Portugal2020](#)

### GUIA FISCAL DO INTERIOR

No âmbito da valorização dos territórios do Interior, a política fiscal assume um papel fundamental. Assim, tendo em conta o leque alargado de benefícios fiscais direcionados à valorização dos territórios do Interior, foi sistematizada, num só documento - o [Guia Fiscal do Interior](#), a informação sobre as principais medidas fiscais.

De forma simples e acessível, este Guia pretende oferecer aos cidadãos e às empresas um resumo explicativo destes benefícios e contribuir para divulgar as condições mais favoráveis à fixação e ao investimento no Interior.

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira